

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 330/2022/ZETA/SUPEL/RO

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9267



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 330/2022/ZETA/SUPEL/RO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 11 de 28 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial de 28/01/2022 e Portaria nº 80 de 15 de julho 2022**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **330/2022/ZETA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, Regime de Execução **INDIRETA – Empreitada por Preço Global**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, [Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019](#) e [Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI](#), com os [Decretos Estaduais nº 26.182/2021](#), [nº 16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) o (a) **Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 17 de agosto de 2022.

HORÁRIO: às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0069.235129/2021-85**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de mobiliário urbano em madeira sintética ecológica, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. Local/Horários/Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no item 5.1 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Prazo/Cronograma de Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no item 5.1.2 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Garantia/Assistência Técnica: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.1.4 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Do Recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 5.2 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteriores a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24, do [Decreto Estadual N. 26.182/2021](#), devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: equipezeta@supel.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9267, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

3.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

3.1.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos (Secretarias e Autarquias de Origem), decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

3.1.2.1. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 23 do [Decreto Estadual n. 26.182/2021](#), manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: equipezeta@supel.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9267 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **até a data definida para a sessão inaugural** e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei n. 10.520/02).

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- 5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 5.4.2. Sob a forma de consórcio, conforme motivação exposta **no item 8** do Termo de Referência;
- 5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei n° 8.666/93;
- 5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei n° 10.520/2002;
- 5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei n° 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o órgão ou entidade administrativa contratante, durante o prazo de sua vigência;
- 5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei n° 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;
- 5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei n° 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;
- 5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

- 5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93](#).
- 5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
- 5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.
 - 5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1 As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.1.1. O lance será realizado considerando o VALOR TOTAL de cada lote.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os *documentos de habilitação e proposta* conforme as exigências do edital.

8.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.2.1. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.5. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

DETALHADA DO OBJETO”, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2.1.1 A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastro* da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8.6 – DA POSSIBILIDADE DE COMPOR O CADASTRO DE RESERVA EM ITENS/LOTES DA FUTURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.6.1. Em atendimento ao Art.14, I, do Decreto Estadual n. 18.340, de 2013, poderão ser incluídas na Ata de Registro de Preços, as empresas remanescentes que **ACEITAREM PREÇOS IGUAIS AO DO LICITANTE VENCEDOR**, na sequência da classificação do certame.

8.6.2. As empresas que desejarem ser convocadas para manifestação sobre os itens nos quais desejam compor o cadastro de reserva da futura Ata de Registro de Preços deverão, obrigatoriamente, juntar no sistema Comprasnet, juntamente com a proposta de preços (com a proposta de preços, não no anexo de habilitação, quando não será recepcionada), antes da abertura da licitação, declaração de que desejam, no decorrer do certame, ser convocadas para manifestação.

8.6.2.1. A ausência de envio de declaração prévia, nos termos do item 8.6.2, implicará na não convocação das empresas que se quedaram inertes da manifestação de interesse prévio, sendo, tal fato, desde já, de conhecimento de todos os licitantes.

8.6.3. Ante a juntada da declaração prevista no item 8.6.2, o Pregoeiro, após a convocação de proposta ajustada por parte dos licitantes classificados em primeiro lugar nos itens/lotes da licitação, convocará unicamente as empresas que apresentaram a declaração prevista no item imediatamente acima.

8.6.3.1 Em nome da celeridade processual, a convocação se dará em apenas um item no qual a empresa figure como remanescente, devendo, na declaração, a licitante indicar os itens nos quais deseja compor o cadastro de reserva. A declaração enviada terá validade para todos os itens, e será de responsabilidade da empresa o possível esquecimento na menção de um ou outro item.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

8.6.4. Convocada pelo Pregoeiro, a empresa que deseje compor o cadastro de reserva na futura Ata de Registro de Preços deverá juntar **DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA OS PREÇOS DO LICITANTE VENCEDOR**, e de que, nessa condição, deseja compor o cadastro de reserva, ocasião que indicará, na declaração, o item/lote, ou os itens/lotos, nos quais deseja ser inscrita no referido cadastro.

8.6.5. Caso a declaração encaminhada não deixe expreso de que a empresa interessada em compor o cadastro de reserva da futura Ata de Registro de Preços **ACEITA O PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR**, a mesma será desconsiderada pelo Pregoeiro, por ser irregular, e a empresa não será inscrita no referido cadastro. O mesmo se dará se a empresa encaminhar documento diverso da declaração solicitada.

8.6.6. O prazo para envio da declaração supramencionada (que não se confunde com o prazo de envio de proposta ajustada, ou com outro prazo a ser fixado pelo pregoeiro) será de, no máximo, 30 minutos.

8.6.7. A decisão sobre participar ou não do cadastro de reserva da futura Ata de Registro de Preços é unicamente da empresa participante, todavia, após apresentar declaração, a mesma vincula a empresa a cumprir os seus termos, pelo que não será aceito pelo Pregoeiro pedido de desistência.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos lances em moeda corrente nacional**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

(R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9.5. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

b) 1% (um por cento) para lotes com valor maior que R\$ 1.000.000,00.

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.16. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.16.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.16.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

9.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.17.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.17.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.18. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.19. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.20. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Estadual nº 21.675, de 3 de março de 2017, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda as primeiras hipóteses.

9.21. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, do Decreto Estadual 26.182/2021, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

9.22. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

10.1.3. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido no item 10.1.2,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente, ficando desde já os licitantes cientes.

10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, podendo fixar prazo maior, se for o caso;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

11.5.1. O licitante que convocado para envio de sua proposta ajustada, caso não envie o documento solicitado, será **DECLASSIFICADO**.

11.5.1.1. O Pregoeiro poderá convocar todas as empresas que apresentarem valor dentro do estimado pela Administração para envio de proposta ajustada, tendo em vista a necessária celeridade processual. As empresas que não atenderem a convocação serão **DECLASSIFICADAS**.

11.5.1.2 Para aceitação de proposta, quando utilizado o critério de menor preço por lote ou global, deverão os itens, de forma individual, estarem com valor abaixo do estimado pela Administração, além do valor total do lote/grupo, ao contrário, a proposta será recusada.

11.5.2. O **PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM**, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

11.5.2.1 O licitante que, caso convocado, não envie seu prospecto/folder/catálogo/encartes/folheto técnico será DECLASSIFICADO.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.8.1 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.10. (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitante(s);

13.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.1.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.4. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.2. Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

13.3.1. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

d) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

a.1) Caso a certidão acima mencionada não indicar prazo de validade só será aceita, pelo Pregoeiro, se emitida nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.

b) Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva, e devem comprovar compatibilidade entre o objeto social/atividade comercial das empresas licitantes e o objeto do certame, sob pena de inabilitação.

13.6.2. As empresas licitantes devem apresentar documentos de identificação do (s) sócio (s) (RG/CNH/outro), sob pena de inabilitação.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n.º. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente (conforme art.31, II, da Lei 8.666/93), expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura (ano-civil 2021), caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 10% (dez por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.2 PARA TODOS OS LOTES, será aplicado o art. 4º, I, da Orientação Técnica Nº 01/2017/GAB/SUPEL, devendo os licitantes apresentar atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de bens compatíveis em CARACTERÍSTICA com os itens para os quais apresentar proposta;

13.8.3 A comprovação de compatibilidade em CARACTERÍSTICA se dará por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica que evidencie que o licitante já forneceu bens/materiais assemelhados com o item para o qual apresentar proposta.

13.8.4. As exigências quanto aos atestados de capacidade técnica estão estabelecidas conforme art. 3º da Orientação Técnica n.º. 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, DOE n.º.38, de 21/02/2017, retificada pela Orientação Técnica n.º 002/2017/GAB/SUPEL, DE 08/03/2017, DOE n.º 46, de 10/03/2017.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

- 13.8.5. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da [Lei Federal nº 8.666/93](#), sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.
- 13.8.6. Havendo divergências entre os requerimentos do edital e do termo de referência, prevalecerá as regras estabelecidas neste edital.

13.9. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

13.9.1. Comprovação de registro ou inscrição da licitante, bem como de seu(s) responsável(is) técnico(s) – ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO MECÂNICO, ARQUITETO ou outro profissional de engenharia, devidamente registrado na entidade competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

13.10. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10.4. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

13.10.5. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.4. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.15. AS LICITANTES QUE DEIXAREM DE APRESENTAR QUAISQUER DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO OU OS APRESENTAR EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NESTE EDITAL, SERÃO INABILITADAS, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ZETA

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DISPOSTOS NO ART. 3º, DA LEI 8.666/93, E NO ART. 5º, DO DECRETO ESTADUAL N. 26.182/21.

13.15.4. EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ADMITIDA A INCLUSÃO DE DOCUMENTO NOVO EM SEDE DE DILIGÊNCIA, QUE SE DESTINA UNICAMENTE A ESCLARECER E COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO PROCESSUAL, CONFORME ART. 8.666/93, ART. 43, §3º. TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER ANEXADOS NO SISTEMA COMPRASNET CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS – ART. 26, I, DO DECRETO ESTADUAL N. 26.182/21.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.4. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.16.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.17. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.4. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- 13.18.4.1. *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
13.18.4.2. *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.18.5. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ZETA

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ZETA

(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual n° 18.340/2013, Lei Federal n° 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.8. Serão observados os artigos 23-A e 23-B do Decreto Estadual 18.340/2013, alterado pelo Decreto n° 25.969, de 7/4/2021 (critérios de revisão de ata de registro de preço) quando da aplicação de reajuste dos preços registrados na Ata de Registro de Preços.

17 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ZETA

17.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato (ou documento equivalente, por exemplo, como nota de empenho, se for o caso), cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](#).

17.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Conforme estabelecido [no item 6 e 18 do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido [no item 10 do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido [no item 9.2 do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido [no item 9.1 do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

22 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação dos recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação/aquisição, são de responsabilidade da Secretaria/Autarquia de Origem, e foram indicados no Termo de Referência, [no item 5.3](#), da seguinte forma:

Unidade Gestora: 270001- Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos SEOSP/RO.

Fonte: 100

Programa/Projeto Atividade: 2057 - Desenvolvimento da infraestrutura urbana

Elemento de Despesa: 44.90.51

24 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

24.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

24.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ZETA

texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

24.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

24.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do [Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93](#).

24.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

24.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

24.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

24.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

24.17. Os casos omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 26.182/2020](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

24.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

24.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

24.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

24.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

24.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos, e tampouco alegação de desconhecimento dos termos dos anexos deste ato convocatório.

24.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9267**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

24.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

25 – ANEXOS

25.1. São anexos deste Edital o Termo de Referência, de responsabilidade da Secretaria/Autarquia de Origem, e o Quadro Estimativo de Preços, elaborado pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços (SUPEL-GEPEAP).

A Publicação de tais documentos como anexos do Edital não transfere a responsabilidade por tais documentos ao Pregoeiro responsável pela condução do certame, dado ao princípio da Segregação de Funções.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ZETA

ANEXO I - Termo de Referência e Minuta de Contrato

ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços;

ANEXO III -Minuta da Ata de Registro de Preço;

Porto Velho-RO, 27 de julho de 2022.

JADER C BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro(a) SUPEL-RO

Mat. 300130075



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ZETA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DE CONTRATO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: **Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO**

Departamento: **Coordenadoria de Projetos e Obras- CPO**

2 - DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao disposto no inciso I do art. 8º, do Decreto Estadual nº 12.234, de 13 de junho de 2006, cujas regras se pautam nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, **art. 37, caput**, nas Leis Federais nº 8.666/93 (**Lei Geral de Licitações**) e **10.520/02 (Pregão)**, nos Decretos Estaduais nº **26.182/21** e **12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial)** e suas alterações e outras normas que lhes sejam correlatas, e tem a finalidade de instruir procedimento licitatório a ser deflagrado para **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes**.

3 - DO OBJETO E OBJETIVO

3.1 - Do Objeto



Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de mobiliário urbano em madeira sintética ecológica, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela 01 e 02 do subitem 3.1.2 e 3.1.3.2. do Termo de Referência

3.1.1 Do Objetivo

Apoiar os municípios do Estado na restauração, revitalização, conservação, implantação e melhorias às infraestruturas, espaços e mobiliários públicos de uso comum, proporcionando bem estar e mobilidade urbana adequada.

3.1.2 - Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

ITEM	ESCOPO DOS INSUMOS/MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	IMAGENS (MERAMENTE ILUSTRATIVAS)
1	<p>PLAYGROUND TAM. G</p> <p>Área que ocupa: 14,5x8,5m – 123m²</p> <p>3 - Torres MP H1400MM CH, 4 colunas de 110MM X 110MM X 3,15M</p> <p>1 - Torre MP H1200MM para coqueiro CH</p> <p>3 - Colunas 110MM X 110MM X 2,50M e 1 de 110MM X 110MM X 3,0M</p> <p>1 - Cobertura. chinesa AZ MP ou outro modelo compatível de qualidade equivalente ou superior que preserve a harmonia do conjunto</p> <p>1 - Cobertura . coqueiro MP</p> <p>3 - Acabamento topo de coluna MP LA</p> <p>1 - Escorregador reto H1200MM VD CH</p> <p>2 - Portal de segurança tipo arco AM MP</p> <p>1 - Escada 5 degraus H1200mm CZ CH</p> <p>1 - Corrimão VD escada 5 degraus</p> <p>1 - Balanço tubo de aço anexo torre MP CH</p> <p>1 - Conjunto Assento ROT AZ/AM</p> <p>1 - Passarela tubo 90º AZ</p> <p>1 - Escalada 6 apoios externos H1400MM CZ CH</p> <p>2 - Guarda corpo fechamento LA</p> <p>1 - Passarela reta L2000MM MP</p> <p>1 - Escalada cano de escalada H1400MM MP CH</p> <p>5 - Flange AM MP</p> <p>1 - Ponteira seção de saída LA CH</p> <p>1 - Curva s/encaixe AZ 90º</p> <p>1 - Curva c/encaixe AZ 90º</p> <p>1 - Passarela tubo L1600MM VD</p> <p>1 - Patamar caracol c/guarda corpo LA MP</p> <p>1 - Escorregador espiral caracol VD CH</p> <p>1 - Escalada de cordas VD H1400MM CH</p> <p>2 - Par pega mão MP VD</p> <p>1 - Escada 7 arcos H1400MM VD CH MP</p> <p>Apresentar na proposta sob pena de exclusão, relatório fornecido por organismos de certificação de produtos – ocp – acreditado pela CGCRE INMETRO (coordenação geral de acreditação do instituto nacional de meteorologia, qualidade e tecnologia), que ateste a conformidade dos produtos em relação</p>	<p>Playground/Parque Infantil várias cores. E no mínimo 4” (101,60 mm) e parede com Polietileno pigmentado, com no mínimo 3 Acessórios em aço galvanizado com tubo tubos retangulares de 40x80mmx2mm, 30 32x3,6 mm e tubo de aço galvanizado co eletrostática a pó. Tampas externas de fec Nas normas da ABNT.</p> <p>Composto por:</p> <p>01: Três torres principais com 03 jogos de madeira sintética (patamar), reforço estrut de altura do solo;</p> <p>02: Três coberturas redondas em plástico 03: Duas cercas guarda-corpos estrutura t horizontais diâmetro de 1" e parede de 1,9 eletrostática - cor "colorido";</p> <p>04: Uma escada 5 degraus para altura do polietileno); e pegadores (corrimão) em tu 05: Um escorregador reto ondulado com Medida mínima aproximada de 2350mmx 06: Uma escalada de cordas de PET com pintura eletrostática - cor "colorido", sem 07: Um jogo para balanços com estrutura de ligação em aço galvanizado, com 2 ass 08: Um tubo reto (passarela)1600mm em 09: Um tobogã - duas curvas 90º em plás com estrutura metálica.</p> <p>10: Uma curva s/encaixe na cor "colorido polietileno) com flange e ponteira na cor 11: Uma passarela reta com assoalho de m 12: Um escorregador caracol em plástico em aço galvanizado e deck auxiliar em m 13: Uma escalada curva 06 apoios em plástico 14: Um tubo de escalar com estrutura em tubo redondo de 1" nos 04 degraus para p 15:Um coqueiro decorativo;</p> <p>16: Um par de pega mão para coluna de m eletrostática a pó atóxica;</p> <p>17:Três guarda corpos para fechamento c polietileno);</p>	

	<p>à norma ABNT NBR16071/2012, e que possua qualidade equivalente ou superior as especificações descritas neste Estudo Técnico.</p>		
2	<p>PLAYGROUND TAM. M</p> <p>Área que ocupa: 10,00X9,00m – 90m²</p> <p>2 - Torre MP H1200MM CH, 4 colunas de 110MM X 110MM X 3,0M.</p> <p>1 - Cobertura. chinesa AZ MP ou outro modelo compatível de qualidade equivalente ou superior que preserve a harmonia do conjunto</p> <p>2 - Guarda corpo fechamento LA.</p> <p>1 - Escalada de cordas VD H1200MM CH.</p> <p>1 - Passarela Tubo L1600MM VD.</p> <p>3 - Flange AM MP.</p> <p>1 - Ponteira seção de saída LA CH.</p> <p>1 - Curva s/encaixe AZ 90 graus.</p> <p>1 - Curva c/encaixe AZ 90 graus.</p> <p>1 - Escada 5 degraus H1200MM CZ CH.</p> <p>1 - Corrimão VD escada 5 degraus MP.</p> <p>1 - Balanço tubo de aço anexo torre MP CH</p> <p>1 - Conjunto assento ROT VD/LA.</p> <p>1 - Escorregador reto H1200MM VD CH.</p> <p>1 - Portal de segurança tipo arco AM MP</p> <p>1 - Par pega mão MP VD</p> <p>Apresentar na proposta sob pena de exclusão, relatório fornecido por organismos de certificação de produtos – ocp – acreditado pela CGCRE INMETRO (coordenação geral de acreditação do instituto nacional de meteorologia, qualidade e tecnologia), que ateste a conformidade dos produtos em relação à norma ABNT NBR16071/2012, e que possua qualidade equivalente ou superior as especificações descritas neste Estudo Técnico.</p>	<p>Playground/Parque Infantil várias cores. E no mínimo 4” (101,60 mm) e parede com Polietileno pigmentado, com no mínimo 3 Acessórios em aço galvanizado com tubo retangulares de 40x80mmx2mm, 30x50m e tubo de aço Inox com tubo redondo de n Tampas externas de fechamento em plástico ABNT.</p> <p>Composto por :</p> <p>1: Dois Patamares de madeira sintética co galvanizado;</p> <p>2: Duas torres de madeira sintética para al 3: Dois jogos de quatro colunas com perfil 4: Duas coberturas do telhado modelo "ch 5: Dois guarda corpos para fechamento compolietileno);</p> <p>6: Uma escada 5 degraus para altura do p polietileno);</p> <p>7:Um par de corrimão para escada 5 degraus atóxica;</p> <p>8: Uma escalada de cordas para altura do galvanizados com pintura eletrostática a p 9:Um par de pega mão para coluna de madeira eletrostática a pó atóxica;</p> <p>10: Um jogo para balanços, de tubos de a eletrostática a pó atóxica;</p> <p>11: Um conjunto de assento para dois bal correntes de aço galvanizado com buchas 12: Um escorregador reto para altura do p 13: Um portal de segurança tipo arco na 14: Uma passarela de tubo com flange na 15: Uma curva s/encaixe na cor "colorido polietileno) com flange e ponteira na cor 16: Um conjunto de peças para parafusar/ conjunto de peças para chumbar o playground .</p>	
3	<p>PLAYGROUND TAM. P</p> <p>Área que ocupa: 8,50X8,00m – 68m² :</p> <p>1 - Torre MP H1200MM CH, 4 colunas de 110MM X 110MM X 3,0M</p> <p>1 - Cobertura. chinesa AZ MP ou outro modelo compatível de qualidade equivalente ou superior que preserve a harmonia do conjunto</p> <p>1 - Guarda corpo fechamento LA</p> <p>1 - Escada 5 degraus H1200MM CZ CH</p> <p>1 - Corrimão VD escada 5 degraus MP</p> <p>1 - Escalada de cordas VD H1200MM CH</p> <p>1 - Par pega mão MP VD</p> <p>1 - Balanço tubo de aço anexo torre MP CH</p> <p>1 - Conjunto assento ROT AZ/AM</p> <p>1 - Escorregador reto H1200MM VD CH</p> <p>1 - Portal de segurança tipo arco AM MP</p> <p>Apresentar na proposta sob pena de exclusão, relatório fornecido por organismos de certificação de produtos – ocp – acreditado pela CGCRE INMETRO (coordenação geral de acreditação do instituto nacional de meteorologia, qualidade e tecnologia), que ateste a conformidade dos produtos em relação à norma ABNT NBR16071/2012, e que possua qualidade equivalente ou superior as especificações descritas neste Estudo Técnico.</p>	<p>Playground/Parque Infantil várias cores. E no mínimo 4” (101,60 mm) e parede com Polietileno pigmentado, com no mínimo 3 Acessórios em aço galvanizado com tubo retangulares de 40x80mmx2mm, 30x50m e tubo de aço Inox com tubo redondo de n Tampas externas de fechamento em plástico ABNT.</p> <p>Composto por :</p> <p>1: Um patamar de madeira sintética com galvanizado;</p> <p>2: Uma torre de madeira sintética para altura</p> <p>3: Quatro colunas com perfil de 110 X 11</p> <p>4: Cobertura do telhado</p> <p>5: Um guarda corpo para fechamento com polietileno);</p> <p>6: Uma escada 5 degraus para altura do p polietileno);</p> <p>7:Um par de corrimão para escada 5 degraus atóxica;</p> <p>8: Uma escalada de cordas para altura do galvanizados com pintura eletrostática</p> <p>9:Um par de pega mão para coluna de madeira eletrostática a pó atóxica;</p> <p>10: Um balanço de tubos de aço anexo à t a pó atóxica;</p> <p>11: Um conjunto de assento do balanço "c de aço galvanizado com buchas de nylon;</p> <p>12: Um escorregador reto para altura do playground</p> <p>13: Um conjunto de peças para parafusar/ conjunto de peças para chumbar o playground</p>	
4	BANCO DE PRAÇA COM ENCOSTO EM MADEIRA		

	<p>SINTÉTICA (03 lugares)</p> <p>Dimensões: 1,50X0,78M (LXA) – Acabamento/cor da Madeira Sintética: IPÊ 04 unidades de tábuas em madeira plástica 0,15x0,40x1,60m</p> <p>03 pés com altura de 44cmx10cm (axl)</p>	
5	<p>PERGOLADO EM MADEIRA SINTÉTICA</p> <p>Dimensões: 3,00x2,10x2,50m (LxCxA) – Acabamento/cor da Madeira Sintética: IPÊ</p> <p>04 colunas 0,12x0,12x2,50m (l x c x a) de madeira sintética com reforço interno em metalon – acabamento/cor ipê 02 longarinas em madeira plástica 0,12x0,12x3,00m (l x c x a) de madeira sintética com reforço interno em metalon – acabamento/cor ipê</p> <p>06 travessas 0,06x0,15x2,10m parafusos, cantoneiras e demais itens para montagem</p>	
6	<p>LIXEIRA EM MADEIRA SINTÉTICA</p> <p>Lixeira ecológica em madeira sintética com 50cm de diâmetro e tampa na cor vermelha/azul/amarelo/verde/marrom; estrutura em 14 réguas de madeira Sintética de 70cm de altura contornam a base circular; acabamento/cor - IPÊ</p> <p>OBS.: As quantidades por cores serão informadas/solicitadas no ato da expedição da Ordem de Serviço.</p>	
7	<p>BANCO DE PRAÇA COM ENCOSTO EM MADEIRA SINTÉTICA (04 lugares)</p> <p>Dimensões: 1,50X0,78M (LXA) – Acabamento/cor da Madeira Sintética: IPÊ 04 unidades de tábuas em madeira plástica 0,15x0,40x1,60m</p> <p>03 pés com altura de 44cmx10cm (axl)</p>	

3.1.3. COMPOSIÇÃO DOS LOTES

3.1.3.1. Os lotes serão compostos considerando as 06 regionais de atuação da SEOSP ;

3.1.3.2. os lotes serão formados por kits conforme itens e respectivas quantidade solicitadas pelos Municípios/Distritos constante do ANEXO I deste Termo de Referência.

LOTE	REGIONAL	MUNICIPIOS/DISTRITOS	PLAY GROUND "P"	PLAY GROUND "M"	PLAY GROUND "G"	BANCO 3 LUGARES	BANCO 4 LUGARES	LIXEIRA	PERGOLADO	TOTAL DE ITENS POR LOTE.
01	PORTO VELHO	Porto Velho, Candeias do Jamari, Distrito de São Carlos, Distrito de Jacy Paraná, Distrito de Nazaré, Itapuã d'Oeste, Distrito de Calama, Distrito de União Bandeirantes, Nova Mamoré, Guajará-Mirim, Distrito Extrema	19	19	05	76	224	230	47	620
2	ARIQUEMES	Ariquemes, Monte Negro, Cacaúlândia, Alto Paraíso, Rio Crespo, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Buritis, Machadinho D'Oeste.	70	70	52	194	236	675	83	1.380
3	JÍ PARANÁ	Jí-Paraná, Presidente Médici, Teixeirópolis, Ouro Preto D'Oeste, Vale do Paraíso, Mirante da Serra, Jaru, Urupá, Nova União, Theobroma, Alvorada D'Oeste, Governador Jorge Teixeira, Vale do Anari	37	36	25	275	428	740	90	1.631
4	CACOAL	Cacoal, Ministro Andreazza, Pimenta Bueno, Espigão D'Oeste, São Felipe, Primavera de Rondônia, Alto Alegre dos Parecis, Alta Floresta D'Oeste.	32	42	28	148	238	440	74	1.002

5	VILHENA	Vilhena, Colorado D'Oeste, Cerejeiras, Cabixi, Corumbiara, Chupinguaia, Pimenteiras	37	35	35	356	175	494	61	1.193
6	ROLIM DE MOURA	Rolim de Moura, Santa Luzia, Novo Horizonte, Castanheiras, Nova Brasilândia, Parecis., São Francisco do Guaporé, São Miguel, Seringueiras, Costa Marques, Distrito de São Domingos.	15	16	15	59	211	318	59	693
		TOTAL	210	218	160	1.108	1.512	2.897	414	6.519

3.1.4 Das Garantia do Serviço/Materiais (ou validade quando houver)

3.1.4.1. Todos os materiais ofertados deverão atender à Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

3.1.4.2. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá ao Contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

3.1.4.3. A garantia contra qualquer defeito de fabricação, para o equipamento não poderá ser inferior a **12**(doze) meses, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, contada da data de recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados;

3.1.4.4. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a **7** (sete) dias, o problema será sanado pela assistência técnica;

3.1.4.5. O prazo de substituição dos materiais adquiridos ou de suas peças que apresentarem defeitos, durante o prazo de garantia, deverá ser de, no máximo, **15** (quinze) dias úteis, contados da notificação, inclusive se encontrados defeitos ou desconformidades com as especificações descritas neste Termo de Referência, no ato da entrega;

3.1.4.6. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ou assistência técnica ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade pelo produto e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda da Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos;

3.1.4.7. Durante o **PERÍODO DE GARANTIA** e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais produza, e, caso assim aconteça, de manter a oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, nunca inferior à vida útil do produto ou serviço, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

4 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

4.1 Do Interesse Público na Despesa

Governo do Estado de Rondônia tem como finalidade precípua a valorização de setores econômicos, sociais, meio ambiente, cultura, desporto, lazer, educação, saúde e segurança pública da população em razão da pandemia enfrentada por todos. apoiar os municípios do Estado na restauração, revitalização, conservação, implantação e melhorias às infraestruturas, espaços e mobiliários públicos de uso comum, proporcionando bem estar e mobilidade urbana adequada

Melhorar a qualidade de vida da população através de aprimoramentos nos espaços públicos existentes, podendo incluir em ambientes como praças e parques, equipamentos urbanos que promovam o convívio social e bem estar a sociedade em espaços ao ar livre.

A importância da contratação para o desenvolvimento do estado é de garantir elementos estruturadores nas cidades, com funções ecológicas e sociais. Dessa forma, integrando a vida urbana de lazer com a preservação e conservação dos espaços públicos, valorizando o bem-estar social de acordo com diretrizes gerais e específicas que regem as ações governamentais

Contratação neste momento, torna-se oportuna em função das ações dos projetos do "Governo na Cidade" que envolvem a revitalização de praças e parques públicos nos municípios do estado, motivando os aspectos sociais, de segurança e saúde pública. Além disso, há recursos financeiros disponíveis para elaboração das revitalizações supramencionadas

. De acordo com o Decreto 7.892/2013, o Sistema de Registro de Preços pode ser adotado em casos onde a Administração Pública necessitar de contratações frequentes em função das características do bem ou serviço, bem como, quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado. O caso em tela se adequa nas duas hipóteses em questão, sendo o Registro de Preço uma ferramenta que evita o sub dimensionamento ou superdimensionamento do quantitativo a ser licitado

4.2 - Das Quantidades

Os quantitativos apresentados foram definidas em conformidade com as demandas encaminhadas pelos Municípios do Estado de Rondônia em Ofícios a SEOSP, indicando os respectivos objetos e quantidades estimadas

4.2.1 - Da compra através de Registro de Preços

Quanto à forma de contratação a que se pretende realizar, cabe-nos verificar a legislação específica acerca do Sistema de Registro de preços, sendo está, a metodologia adotada para a pretendida contratação. A Lei 8.666/93, especificamente em seu artigo 15, diz que:

“§4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.”

Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

*“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.”*¹¹

O procedimento de registro de preços tem vistas a reduzir os custos procedimentais da aquisição, por meio da racionalização da aquisição. Salutar, neste momento, renovar a consulta à sede doutrinária, quando expressa:

“Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias.”

A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar.”^[2]

Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, **diretamente**, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema *just in time*, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração.

Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certamente fosse de forma isolada.

Em nosso Estado, por força dos incisos I a IV e § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 18.340/2013, o Registro de Preços deve ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações, sempre que:

1. - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;
2. - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas...;
3. - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade a programas de governo;”
4. - Quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

Evidenciadas as hipóteses acima, a **não utilização** do Registro de Preços como forma de contratação, **deverá ser justificada** nos autos do processo como condição de validade dos atos (§2º, do art. 3º, do Decreto nº 18.340/2013), ou seja, **utilizar o sistema é a obrigação legal**.

No presente caso, a aquisição dos materiais/equipamentos (mobiliário urbano instalado) relaciona-se com a necessidade do Estado no atendimento as demandas dos municípios para contribuir em ações que proporcionem melhorias às infraestruturas, espaços e mobiliários públicos de uso comum, proporcionando bem estar e mobilidade urbana adequada a população, **que se atendido individualmente ensejaria** várias contratações, o que, se não fosse por meio do sistema de registro de preços demonstraria ineficiência na eleição da forma de contratação em afronta ao princípio da eficiência.

Considerando a instabilidade orçamentária em face da variação na arrecadação das receitas do Estado e a consequente deficiência financeira eventual, resultante desse desequilíbrio, **é mais vantajoso para a Administração a contratação de forma parcelada**

Considerando a **expectativa futura de crédito orçamentário** sem contudo, ter que reprisar os morosos procedimentos de seleção (licitação). Neste diapasão e imperioso demonstrar que o registro de preços confere flexibilidade às contratações públicas, podendo em um curto espaço de tempo, atender as demandas e decidir o melhor momento da contratação.

Considerando que o objeto tem entrega prevista nos Municípios do Estado de Rondônia que solicitaram os mobiliários e que em razão da logística e adequação de alguns espaços para receber o objeto, há a clara possibilidade da entrega ser parcelada por Município, . Ademais, pela natureza do objeto **não é possível definir previamente** o quantitativo **exato a ser demandado** Razão pela qual a SEOSP opta pela formação de Registro de Preços.

4.2.2 Quanto a possibilidade de aplicação do Art. 8º do Decreto Nº 21.675/2017, que determina à SUPEL/RO o dever de reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou por lote para contratação de pequenas empresas, quando se tratar de licitação para aquisição de bens de natureza divisível, opta-se pela não aplicação do referido benefício considerando a natureza do objeto e a possibilidade de prejuízo para o conjunto bem como pelo melhor controle gerencial para a Administração.

5 DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

5.1 Do Local e Forma de Entrega

Os materiais/bens deverão ser entregues nos Municípios/distritos do Estado de Rondônia, constante no ANEXO I deste Termo de Referencia conforme solicitação da Coordenadoria de Projetos e Obra – CPO/SEOSP **mediante prévio agendamento**



5.1.2. Do Prazo

A vigência do (s) contrato (s) será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso ocorra interesse da administração conforme Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/93.

5.2. Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo

5.2.1. O Recebimento Provisório

No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.

5.2.2. O Recebimento Definitivo

No prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.2.3 O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens

5.2.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

5.2.5 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

5.2.6 Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

5.2.7 Os materiais deverão ser entregues instalados em perfeito estado de utilização; caso o produto não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituído deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.1.2. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante, devidamente identificados com placas do Governo na Cidade com modelo fornecido pela SEOSP.

5.2.8 Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias, pelos agentes acima mencionados.

5.2.9 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

5.3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual, LOA 2022

5.3.1 DESCRIÇÃO DA DESPESA

"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO EM MADEIRA SINTÉTICA ECOLÓGICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO."

Resposta ao: Despacho SEOSP-CPO 0020877879

Unidade Orçamentária 270001- Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos SEOSP/RO.

Programa de Trabalho: 2057 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA

Ação: 2465 - Executar Serviços Públicos

Fonte de Recursos: 0100

Natureza da Despesa: 44.90.51

6.0 DO PAGAMENTO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Lei 8.666/93, art. 40, XIV)

6.1 O pagamento será efetuado pela Contratante nos termos do Art. 6º II do Decreto Estadual Nº 16901 DE 09/07/2012 no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante

6.1.1. Nota fiscal;

6.1.2. Termo de Recebimento Definitivo;

6.1.3. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));

6.1.4. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

6.1.5. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

6.1.7. Certificado de Regularidade do FGTS;

6.1.7. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.1.8 As certidões acima descritas, poderão possuir caráter positiva com efeito negativa.

6.2 As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

6.3 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO**, situada na An Farquar s/n Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO,

6.5 Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento.

7- DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

8 - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

DA HABILITAÇÃO

8.1 Habilitação Jurídica

- 8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.2.) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;
- 8.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.1.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;
- 8.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.1.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
- 8.1.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.1.10 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.1.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva, e devem comprovar compatibilidade entre o objeto social/atividade comercial das empresas licitantes e o objeto do certame, sob pena de inabilitação.

8.2 Qualificação Técnica

- 8.2.1. Comprovação de registro ou inscrição da licitante, bem como de seu(s) responsável(is) técnico(s) – ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO MECÂNICO, ARQUITETO ou outro profissional de engenharia, devidamente registrado na entidade competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- 8.2.2. O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pela execução de obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura com características semelhantes ao objeto do Edital, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, conforme o Art. 30, § 1º inciso I da Lei Federal nº 8.666/93; comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será conforme indicado abaixo
- 8.2.3 O (s) Atestado (s) emitido (s) por pessoa de direito privado, bem como os atestado (s) emitido (s) por pessoa de direito público deverá (rão) constar órgão, cargo e matrícula do emitente (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços, vale ressaltar, que a ausência das informações do órgão, cargo e matrícula do emitente nos atestados de capacidade técnica, não ensejará a imediata inabilitação do licitante, cabendo a promoção de diligência para averiguar a veracidade do documento, conforme previsto no art. 6º, parágrafo único, da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, incluído pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL.
- 8.2.3.1. Entende-se por pertinente e compatível **em características** o (s) atestado(s) que demonstre ter a licitante executado **instalação de mobiliário urbano**, com características semelhantes ao objeto da licitação, 8.2.3.1. Entende-se por pertinente e compatível **em características** o (s) atestado(s) que demonstre ter a licitante executado **instalação de mobiliário urbano**, com características semelhantes ao objeto da licitação,
- 8.2.4. As exigências quanto aos atestados de capacidade técnica estão estabelecidas conforme art. 3º da Orientação Técnica nº. 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, DOE nº. 38, de 21/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, DE 08/03/2017, DOE nº 46, de 10/03/2017.
- 8.2.5. Fica a Superintendência Estadual de Licitações, por meio de sua Comissão de Licitação estabelecer no Edital a apresentação ou dispensa de Atestado de Capacidade Técnica, seguindo os critérios previstos na Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, D.O.E. nº 38, de 24/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, de 08/03/2017, D.O.E. nº 46, de 10/03/2017.

Qualificação Econômico Financeira

- 8.3.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade. Não disponibilizado pelo SICAF, mas contemplado no CAGEFIMP, podendo ser consultado pela Pregoeira desde que a licitante tenha cadastrado e esteja atualizado;
- 8.3.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.
- 8.3.3. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
- 8.3.4. **Balanco Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanco de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que se possa aferir se está possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a manos de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), não inferior a 10% (**dez por cento**) do valor estimado da contratação que apresentar proposta.
- 8.3.5. Caso a licitante venha ofertar proposta para dois os mais itens, está deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social equivalentem à somatória dos valores para aqueles que apresentar proposta. (DM – GCPCN – TC 0284/2017);
- 8.3.6. Fica dispensado a apresentação de Balanco Patrimonial, para item/lotes com valores estimados inferiores aos estabelecidos no art. 23 da Lei nº 8.666/1993, inciso II, alínea “a”, atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Regularidade Fiscal

8.4.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela [Portaria PGFN/RFB N° 1751, de 02 de outubro de 2014](#)), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

8.4.2. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

8.4.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

8.4.4. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplimento.

8.4.5. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Regularização Trabalhista

8.5.1 Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT, relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), podendo ser certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. Certidão expedida gratuita e eletronicamente.

8.5.2. Caso a certidão acima mencionada não indicar prazo de validade só será aceita, pela Pregoeira, se emitida nos últimos 60 (sessenta) dias cor

8.5.3. **Do Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federa**

8.5.4 Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

9- DAS OBRIGAÇÕES**9.1. Da Contratante**

9.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos equipamentos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

9.1.2. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

9.1.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no item 8, do presente Termo de Referência.

9.2 Da Contratada/Fornecedor

9.2.1. Fornecer os produtos, objeto da licitação, de acordo com as especificações contidas no item **3.1.2** do presente Termo de Referência;

9.2.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada;

9.2.3. Entregar os produtos, objetos da licitação no local, prazo e condições determinados no **item 5.1** ;

9.2.4. Sujeitar-se à fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;

9.2.5. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

9.2.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo 10 (dez) dias, os produtos/equipamentos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SEOSP no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente;

9.2.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.2.10. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.2.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.2.12. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado;

9.2.13. Indenizar terceiros e/ou a SEOSP, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.14. O licitante vencedor se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a SEOSP, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato;

9.2.15. O licitante se obriga a acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob pena de revelia; e,

9.2.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.17 Adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

I - usem produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados seguros e atóxicos;

II - evitem o uso de equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

III - realizem um programa interno de treinamento de seus empregados, nos 3 (três) primeiros meses de execução contratual, para a redução de consumo de energia elétrica, de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

IV - realizem a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às Associações e Cooperativas dos Catadores de Materiais Recicláveis que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber; e

V - prevejam a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis.

10. SANÇÕES

10.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (**Tabela – Item 10.11.**), sobre a parcela inadimplida do contrato.

10.3. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.**

10.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP. (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

10.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **caso houver**. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

10.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

10.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

10.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, **dos Decretos Estaduais nº 26.182/21 e 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):**

10.9.1. Inexecução total ou parcial do contrato;

10.9.2. Apresentação de documentação falsa;

10.9.3. Comportamento inidôneo;

10.9.4. Fraude fiscal;

10.9.5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato

10.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

10.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa (*)
1	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia

4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10 %
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por

9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;		02
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.		03
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;		03

(*) Incidente sobre a parcela inadimplida

10.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

10.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

10.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

10.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.18.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.18.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.18.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.19. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.20. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

10.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.22. Tratando-se de sanção do art. 7º da Lei do Pregão, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou".

11 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A SEOSP, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará uma equipe gestão e fiscalização representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente.

11.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

12 DA VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo vedada sua prorrogação.

13. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CASO

13.1 A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013.

14 DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”

14.1. Poderá nos termos do artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão diferenciador.

14.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

14.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.5. A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

14.7. Além das condições e as regras estabelecidas no termo do Artigo 26 do Decreto nº 18.340/2013, as adesões ao presente Registro de Preços ficam condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014 do TCE/RO, caberá ao órgão ou entidade da Administração interessado, verificar se está enquadrado nas regras do item 3.2 do PP nº 07/2014.

14.8. O cumprimento das demais determinações para fornecimentos adicionais (caronas) do Parecer Prévio nº 07/2014/TCE-RO (comprovação da viabilidade operacional, econômica e financeira e verificação da capacitação técnica e econômica complementares) devem ser documentadas nos autos da adesão e são de responsabilidade do requisitante.

15 DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado, nos termos do Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013 (alterado pelos decretos N° 24082 DE 22/07/2019 e n° 25.969, DE 7 DE ABRIL DE 2021), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

15.2. Conforme disposto no Art. 15, § 1º, do Decreto nº 18.340/2013, alterado pelo Decreto nº 24.082/2019, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

16.2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

16.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

16.6. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **(Redação do parágrafo dada pelo Decreto N° 24082 DE 22/07/2019).**

16.8. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17 DA GARANTIA DO CONTRATO

17.1 Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade e serão entregues em formas de kits em parcela única.

18 DO REAJUSTE DO CONTRATO

18.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01, bem como, observará as disposições constantes no Decreto Estadual nº 25.829/2021.

18.2. A assinatura do termo de contrato após 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta ou da data da licitação, precluirá o direito a eventual reajuste contratual, passando a ser contado o interregno mínimo para concessão de reajuste a partir da data da assinatura do contrato.

19 DA ESTIMATIVA DA DESPESA

19.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

20 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS -

20.1. O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

20.2. A empresa interessada deverá apresentar a proposta detalhada, contendo o valor individual do produto.

20.3. A empresa deverá apresentar, **juntamente com a proposta comercial**, catálogos ou folders ou prospectos e/ou folhetos em português, ofertados com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, contendo no mínimo as especificações constantes no item **3.1. Das Especificações Técnicas e Quantidades Estimadas**.

20.4. A Licitante deverá apresentar ficha técnica descritiva do item e deverá conter, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega dos produtos nas características e especificações descritas. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o da realidade do objeto, não podendo ser cópia fiel do contido no presente aviso Específico, salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

21.3. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações aqui estatuídas a mesma isenta das multas e penalidade pertinentes.

Porto Velho RO, 26 de julho de 2022

(Elaborado por)
NORMAN VIRISSIMO DA SILVA
Assessor SEOSP

(Aprovado por)
ERASMO MEIRELES DE SÁ
Secretário da SEOSP/RO

ANEXOS

ANEXO I - TABELA DE COMPOSIÇÃO DE KITS

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO I

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DOS KITS									
KIT	CIDADES	BANCO 03 LUGARES	BANCO 04 LUGARES	LIXEIRA	PERGOLADO	PLAYGROUND "G"	PLAYGROUD "M"	PLAYGROUND "P"	TOTAL
1	ALTA FLORESTA	14	45	66	17	6	6	7	161
2	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	-	60	54	6	1	3	1	125
3	ALTO PARAISO	16	15	23	15	5	5	5	84
4	ALVORADA DO OESTE	18	23	26	5	3	-	3	78
5	ARIQUEMES	40	40	120	20	20	20	10	270
6	BURITIS	6	16	28	-	1	2	-	53
7	CACAULÂNDIA	52	-	44	7	1	1	-	105
8	CACOAL	50	50	200	15	20	20	10	365
9	CANDEIAS DO JAMARI	67	59	118	27	11	11	3	296
10	CASTANHEIRAS	3	4	3	2	1	1	1	15
11	CEREJEIRAS	37	20	51	2	-	2	-	112
12	COLORADO DO OESTE	50	50	90	14	13	13	13	243
13	COSTA MARQUES	-	95	130	5	2	2	2	236
14	CHUPINGUAIA	80	80	140	8	1	1	4	314
15	CORUMBIARA	8	7	10	4	3	-	-	32
16	CUJUBIM	10	25	30	4	5	2	1	77
17	ESPIGÃO DO OESTE	21	30	40	18	-	9	-	118
18	GOV. JORGE TEIXEIRA	28	31	40	6	2	2	2	111
19	GUAJARA MIRIM	9	60	82	12	5	4	1	173
20	JARU	48	13	35	7	4	6	2	115
21	JI PARANÁ	-	129	84	16	7	4	4	244
22	MACHADINHO	60	60	250	30	30	30	30	490
23	MINISTRO ANDREAZZA	-	12	6	6	2	-	6	32

24	MIRANTE DA SERRA	-	55	50	1	-	2	2	110
25	MONTE NEGRO	10	20	30	5	5	5	5	80
26	NOVA MAMORÉ	-	105	30	8	3	4	1	151
27	NOVA UNIÃO	-	33	23	2	2	1	-	61
28	NOVO HORIZONTE	4	4	8	2	2	2	2	24
29	OURO PRETO D'OESTE	40	30	150	10	5	5	5	245
30	PARECIS	22	50	53	17	5	5	5	157
31	PIMENTA BUENO	10	10	30	4	1	1	1	57
32	PIMENTEIRAS	22	18	18	3	1	1	-	63
33	PRESIDENTE MEDICE	-	77	36	24	-	3	2	142
34	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	53	31	25	8	2	3	3	125
35	RIO CRESPO	-	60	150	2	3	5	1	221
36	ROLIM DE MOURA	10	10	20	10	1	1	1	53
37	SANTA LUZIA DO OESTE	-	21	16	3	1	2	-	43
38	SERINGUEIRAS	20	23	28	20	2	2	3	98
39	SÃO FELIPE	-	-	19	-	-	-	-	19
40	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	-	4	60	-	1	1	1	67
41	TEIXEIROPOLIS	5	3	6	2	2	2	-	20
42	THEOBROMA	8	4	6	4	2	2	2	28
43	URUPA	79	10	30	10	1	1	1	132
44	VALE DO ANARI	34	20	244	-	6	6	-	310
45	VALE DO PARAISO	15	-	10	3	3	2	2	35
46	VILHENA	159	-	185	30	19	18	18	429
	110TOTAL GERAL	BANCO 03 LUGARES	BANCO 04 LUGARES	LIXEIRA	PERGOLADO	PLAYGROUND "G"	PLAYGROUND "M"	PLAYGROUND "P"	
		1108	1.512	2.897	414	210	218	160	6519

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ /PGE _____.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, E A EMPRESA (*nome*), PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, situada na An Farquar s/n Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo _____, RG n.º _____ (número), CPF _____ (número), e a firma _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida no _____, em _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), RG _____, CPF _____, residente e domiciliado na _____, celebram o presente Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____ que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº _____, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto Constitui o objeto do presente contrato, Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de mobiliário urbano em madeira sintética ecológica, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do (IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE), o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1. As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no Item 3.1.2 do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2. 1 As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no item 3.1.2 do Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DE RECEBIMENTO

3. 1 As informações do Local de Entrega/Execução estão previstas no item 5 subitem 5.1 do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. 1 As despesas decorrentes de eventual contratação correrão por conta dos recursos consignados a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos SEOSP, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Unidade Orçamentária - 270001- Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos SEOSP/RO.

Programa de Trabalho: 2057 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA

Ação: 2465 - Executar Serviços Públicos

Fonte de Recursos: 0100

Natureza da Despesa: 44.90.51

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5. 1 As condições de pagamento estão previstas no item 6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

6. 2 Para assinatura do Contrato, a empresa vencedora do certame deverá apresentar a seguinte documentação, para o (os) item (ns) os quais for declarada vencedora:

1. Registro ou inscrição da licitante, bem como de seu (s) responsável (is) técnico (s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU), dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU);

2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente ou quadro societário, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, Engenheiro Civil e/ou Arquiteto devidamente registrados na entidade competente e detentor de Certificado de Acervo Técnico – CAT emitido pelo CREA ou CAU pela execução de obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura com características semelhantes ao objeto do Edital:
3. Relação explícita e formal de disponibilidade das instalações, do aparelhamento, ferramentas, veículos e do pessoal técnico adequado, necessário e disponível para a realização do objeto da presente licitação, e ainda, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que atuarão na execução dos trabalhos.
6. 3 A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
6. 4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
6. 5 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
6. 6 A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.
6. 7 Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.
6. 8 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7. 1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1. A Contratada apresentará garantia de execução dos serviços ora contratados, conforme condições contidas no Termo de Referência.
- 8.2. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato
- 8.3. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 8.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 8.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 8.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 8.
 1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
 4. E obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber;
8. 7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
8. 8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica informada pela Administração, com correção monetária.
8. 9 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
8. N o caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
8. 10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
8. 11 A garantia será devolvida ao contratado após constatado o recebimento definitivo do objeto pela Administração não havendo motivos para sua retenção, mediante constatação do cumprimento de todas obrigações pelo contratado.
8. 12 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
8. 13 Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a Contratada responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar a coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução dos serviços.
8. 14 O seguro previsto deverá ser renovado, conforme houver termos aditivos ao contrato, repactuação ou alteração efetivada no contrato, no mesmo percentual estipulado anteriormente, devidamente atualizado. Os custos inerentes a esta renovação correrá por conta exclusiva da Contratada, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à Contratante.

- 8.15 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 8.16 A caução e demais garantias prestadas pela Contratada em favor do Governo do Estado de Rondônia, será devolvida após recebimento definitivo da obra ou dos serviços, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, atualizada monetariamente.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 9.1 Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 9.2 Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.
- 9.3 O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.
- 9.5 Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.
- 9.6 O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.
- 9.7 Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.
- 9.8 A assinatura do termo de contrato após 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta ou da data da licitação, precluirá o direito ao reajuste contratual, passando a ser contado o interregno mínimo para concessão de reajuste a partir da data da assinatura do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A comissão de fiscalização será composta por 02 (dois) ou mais servidores do SEOSP, com competência para acompanhamento dos serviços, nomeados por instrumento próprio, observando o disposto no ART. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, com competência para acompanhar, fiscalizar os serviços, conferir, avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, os quais de tudo darão ciência à empresa responsável, observando o disposto no ART. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.2. A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.
- 11.3. A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa CONTRATADA em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.
- 11.4. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 11.5 A SEDUC, será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa CONTRATADA refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais.
- 11.6. Serão realizadas três medições no período de 90 (noventa) dias corridos, mensais, conforme Cronograma Físico e Financeiro, acompanhada pela Comissão de Fiscalização e acompanhado pelo Responsável Técnico da CONTRATADA.
- 11.7 O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

- 12.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 13.1. As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no Item 9, subitem 9.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 13.2. As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no Item 9, subitem 9.2 do Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

- 14.1. As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no item 10 do Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO

15.1. O valor total da contratação é de R\$ 0,00 (VALOR POR EXTENSO), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

15.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **(Redação do parágrafo dada pelo Decreto Nº 24082 DE 22/07/2019).**

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.4. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

16.5. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos

16.

1. Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
2. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
3. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
4. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
5. No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
6. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

19.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

19.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

19.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que constitui o documento de fls. / , do Livro Especial nº / Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas

pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO, _____

Representante / Contratada

Representante /contratante



Documento assinado eletronicamente por **NORMAN VIRISSIMO DA SILVA, Assessor(a)**, em 26/07/2022, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0030730289** e o código CRC **D005F2DC**.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ZETA

ANEXO II – QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA MEPEP (B)	QUANT. DEST. CONCORRÊNCIA (C) - (A-B)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO MEPEP (F - (B x D))	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G - (C x E))	SUBTOTAL GERAL (F + G)
						Banco de Preços	Banco de Preços	Banco de Preços												
LOTE I - REGIONAL PORTO VELHO																				
1	PLAYGROUND TAM. G Área que ocupa: 14,5x8,5m – 123m² 3 - Torres MP H1400MM CH, 4 colunas de 110MM X 110MM X 3,15M 1 - Torre MP H1200MM para coqueiro CH 3 - Colunas 110MM X 110MM X 2,50M e 1 de 110MM X 110MM X 3,0M 1 - Cobertura. chinesa AZ MP ou outro modelo compatível de qualidade equivalente ou superior que preserve a harmonia do conjunto 1 - Cobertura. coqueiro MP 3 - Acabamento topo de coluna MP LA 1 - Escorregador reto H1200MM VD CH 2 - Portal de segurança tipo arco AM MP 1 - Escada 5 degraus H1200mm CZ CH * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS)	UND	5	0	5	R\$ 61.000,00	R\$ 56.500,00	N/C	R\$ 54.744,75	R\$ 75.000,00	N/C	N/C	R\$ 54.744,75	R\$ 61.811,19	9.178,71	14,85%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 309.055,95	R\$ 309.055,95
2	PLAYGROUND TAM. M Área que ocupa: 10,00x9,00m – 90m² 2 - Torre MP H1200MM CH, 4 colunas de 110MM X 110MM X 3,0M. 1 - Cobertura. chinesa AZ MP ou outro modelo compatível de qualidade equivalente ou superior que preserve a harmonia do conjunto 2 - Guarda corpo fechamento LA. 1 - Escalada de cordas VD H1200MM CH. 1 - Passarela Tubo L1600MM VD. 3 - Flange AM MP. * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	19	0	19	R\$ 30.000,00	R\$ 33.080,00	R\$ 30.000,00	R\$ 41.803,50	R\$ 35.000,00	N/C	N/C	R\$ 30.000,00	R\$ 33.976,70	4.886,68	14,32%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 645.557,30	R\$ 645.557,30
3	PLAYGROUND TAM. P Área que ocupa: 8,50x8,00m – 68m² : 1 - Torre MP H1200MM CH, 4 colunas de 110MM X 110MM X 3,0M 1 - Cobertura. chinesa AZ MP ou outro modelo compatível de qualidade equivalente ou superior que preserve a harmonia do conjunto 1 - Guarda corpo fechamento LA 1 - Escada 5 degraus H1200MM CZ CH 1 - Corrimão VD escada 5 degraus MP 1 - Escalada de cordas VD H1200MM CH 1 - Par pega mão MP VD 1 - Balança tubo de aço anexo torre MP CH 1 - Conjunto assento ROT AZ/AM 1 - Escorregador reto H1200MM VD CH * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	19	0	19	R\$ 28.766,66	R\$ 28.600,00	N/C	R\$ 28.394,63	R\$ 30.000,00	N/C	N/C	R\$ 28.394,63	R\$ 28.940,32	722,65	2,59%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 549.866,08	R\$ 549.866,08
4	BANCO DE PRAÇA COM ENCOSTO EM MADEIRA SINTÉTICA (03 lugares) Dimensões: 1,50x0,78M (LxA) – Acabamento/cor da Madeira Sintética: IPÊ 04 unidades de tábuas em madeira plástica 0,15x0,40x1,60m 03 pés com altura de 44cmx10cm (axt)	UND	76	0	76	R\$ 1.248,75	R\$ 1.223,00	R\$ 978,00	N/C	**	N/C	N/C	R\$ 978,00	R\$ 1.149,92	149,44	13,00%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 87.393,92	R\$ 87.393,92
5	BANCO DE PRAÇA COM ENCOSTO EM MADEIRA SINTÉTICA (04 lugares) Dimensões: 1,50x0,78M (LxA) – Acabamento/cor da Madeira Sintética: IPÊ 04 unidades de tábuas em madeira plástica 0,15x0,40x1,60m 04 pés com altura de 44cmx10cm (axt)	UND	224	0	224	R\$ 1.630,00	R\$ 1.299,00	R\$ 1.625,00	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 1.299,00	R\$ 1.518,00	189,68	12,59%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 340.032,00	R\$ 340.032,00
6	PERGOLADO EM MADEIRA SINTÉTICA Dimensões: 3,00x2,10x2,50m (LxCxA) – Acabamento/cor da Madeira Sintética: IPÊ 04 colunas 0,12x0,12x2,50m (l x c x a) de madeira sintética com reforço interno em metalon – acabamento/cor ipê 02 longarinas em madeira plástica 0,12x0,12x3,00m (l x c x a) de madeira sintética com reforço interno em metalon – acabamento/cor ipê 06 travessas 0,06x0,15x2,10m parafusos, cantoneiras e demais itens para montagem	UND	47	0	47	R\$ 3.830,31	N/C	N/C	N/C	**	R\$ 4.060,13	R\$ 4.339,90	R\$ 3.830,31	R\$ 4.076,78	255,20	6,26%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 191.608,66	R\$ 191.608,66
7	LIXEIRA EM MADEIRA SINTÉTICA Lixeira ecológica em madeira sintética com 50cm de diâmetro e tampa na cor vermelha/azul/amarelo/verde/branco; estrutura em 14 águas de madeira Sintética de 70cm de altura contornam a base circular; acabamento/cor - IPÊ OBS.: As quantidades por cores serão informadas/solicitadas no ato da expedição da Ordem de Serviço.	UND	230	0	230	R\$ 1.066,90	R\$ 1.135,00	N/C	N/C	R\$ 1.200,00	N/C	N/C	R\$ 1.066,90	R\$ 1.133,97	66,86	5,87%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 260.813,10	R\$ 260.813,10
TOTAL LOTE I																		R\$ 0,00	R\$ 2.384.327,01	R\$ 2.384.327,01
LOTE II - REGIONAL ARIQUEMES																				
1	PLAYGROUND TAM. G Área que ocupa: 14,5x8,5m – 123m² 3 - Torres MP H1400MM CH, 4 colunas de 110MM X 110MM X 3,15M 1 - Torre MP H1200MM para coqueiro CH 3 - Colunas 110MM X 110MM X 2,50M e 1 de 110MM X 110MM X 3,0M 1 - Cobertura. chinesa AZ MP ou outro modelo compatível de qualidade equivalente ou superior que preserve a harmonia do conjunto 1 - Cobertura. coqueiro MP 3 - Acabamento topo de coluna MP LA 1 - Escorregador reto H1200MM VD CH 2 - Portal de segurança tipo arco AM MP 1 - Escada 5 degraus H1200mm CZ CH * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS)	UND	52	0	52	R\$ 61.000,00	R\$ 56.500,00	N/C	R\$ 54.744,75	R\$ 75.000,00	N/C	N/C	R\$ 54.744,75	R\$ 61.811,19	9.178,71	14,85%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 3.214.181,88	R\$ 3.214.181,88

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA (MEPEP) (B)	QUANT. DEST. CONCORRÊNCIA (C) - (A-B)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO (MEPEP) (F - (B x D))	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - ((C x E)	SUBTOTAL GERAL (F + G)
						Banco de Preços	Banco de Preços	Banco de Preços												
2	PLAYGROUND TAM. M Área que ocupa: 10,00x9,00m – 90m² 2 - Torre MP H1200MM CH, 4 colunas de 110MM X 110MM X 3,0M. 1 - Cobertura, chinesa AZ MP ou outro modelo compatível de qualidade equivalente ou superior que preserve a harmonia do conjunto 2 - Guarda corpo fechamento LA. 1 - Escalada de cordas VD H1200MM CH. 1 - Passarela Tubo L1600MM VD. 3 - Flange AM MP. * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	70	0	70	R\$ 30.000,00	R\$ 33.080,00	R\$ 30.000,00	R\$ 41.803,50	R\$ 35.000,00	N/C	N/C	R\$ 30.000,00	R\$ 33.976,70	4.866,68	14,32%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 2.378.369,00	R\$ 2.378.369,00
3	PLAYGROUND TAM. P Área que ocupa: 8,50x8,00m – 68m² : 1 - Torre MP H1200MM CH, 4 colunas de 110MM X 110MM X 3,0M 1 - Cobertura, chinesa AZ MP ou outro modelo compatível de qualidade equivalente ou superior que preserve a harmonia do conjunto 1 - Guarda corpo fechamento LA 1 - Escada 5 degraus H1200MM CZ CH 1 - Corrimão VD escada 5 degraus MP 1 - Escalada de cordas VD H1200MM CH 1 - Par pega mão MP VD 1 - Balanço tubo de aço anexo torre MP CH 1 - Conjunto assento ROT AZ/AM 1 - Escorregador reto H1200MM VD CH * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	70	0	70	R\$ 28.766,66	R\$ 28.600,00	N/C	R\$ 28.394,63	R\$ 30.000,00	N/C	N/C	R\$ 28.394,63	R\$ 28.940,32	722,65	2,50%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 2.025.822,40	R\$ 2.025.822,40
4	BANCO DE PRAÇA COM ENCOSTO EM MADEIRA SINTÉTICA (03 lugares) Dimensões: 1,50x0,78M (LXA) – Acabamento/cor da Madeira Sintética: IPÊ 04 unidades de tábuas em madeira plástica 0,15x0,40x1,60m 03 pés com altura de 44cmx10cm (axt)	UND	194	0	194	R\$ 1.248,75	R\$ 1.223,00	R\$ 978,00	N/C	**	N/C	N/C	R\$ 978,00	R\$ 1.149,92	149,44	13,00%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 223.084,48	R\$ 223.084,48
5	BANCO DE PRAÇA COM ENCOSTO EM MADEIRA SINTÉTICA (04 lugares) Dimensões: 1,50x0,78M (LXA) – Acabamento/cor da Madeira Sintética: IPÊ 04 unidades de tábuas em madeira plástica 0,15x0,40x1,60m 04 pés com altura de 44cmx10cm (axt)	UND	236	0	236	R\$ 1.630,00	R\$ 1.299,00	R\$ 1.625,00	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 1.299,00	R\$ 1.518,00	189,68	12,50%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 358.248,00	R\$ 358.248,00
6	PERGOLADO EM MADEIRA SINTÉTICA Dimensões: 3,00x2,10x2,50m (LxCxA) – Acabamento/cor da Madeira Sintética: IPÊ 04 colunas 0,12x0,12x2,50m (l x c x a) de madeira sintética com reforço interno em metal – acabamento/cor ipê 02 longarinas em madeira plástica 0,12x0,12x3,00m (l x c x a) de madeira sintética com reforço interno em metal – acabamento/cor ipê 06 travessas 0,06x0,15x2,10m parafusos, cantoneiras e demais itens para montagem	UND	83	0	83	R\$ 3.830,31	N/C	N/C	N/C	**	R\$ 4.060,13	R\$ 4.339,90	R\$ 3.830,31	R\$ 4.076,78	265,20	6,26%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 338.372,74	R\$ 338.372,74
7	LIXEIRA EM MADEIRA SINTÉTICA Lixeira ecológica em madeira sintética com 50cm de diâmetro e tampa na cor vermelha/azul/amarelo/verde/marrom; estrutura em 14 régua de madeira Sintética de 70cm de altura contornam a base circular; acabamento/cor - IPÊ OBS.: As quantidades por cores serão informadas/solicitadas no ato da expedição da Ordem de Serviço.	UND	675	0	675	R\$ 1.066,90	R\$ 1.135,00	N/C	N/C	R\$ 1.200,00	N/C	N/C	R\$ 1.066,90	R\$ 1.133,97	66,56	5,87%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 765.429,75	R\$ 765.429,75
TOTAL LOTE III																		R\$ 0,00	R\$ 9.303.508,25	R\$ 9.303.508,25
LOTE III - REGIONAL JI-PARANÁ																				
1	PLAYGROUND TAM. G Área que ocupa: 14,5x8,5m – 123m² 3 - Torres MP H1400MM CH, 4 colunas de 110MM X 110MM X 3,15M 1 - Torre MP H1200MM para coqueiro CH 3 - Colunas 110MM X 110MM X 2,50M e 1 de 110MM X 110MM X 3,0M 1 - Cobertura, chinesa AZ MP ou outro modelo compatível de qualidade equivalente ou superior que preserve a harmonia do conjunto 1 - Cobertura, coqueiro MP 3 - Acabamento topo de coluna MP LA 1 - Escorregador reto H1200MM VD CH 2 - Portal de segurança tipo arco AM MP 1 - Escada 5 degraus H1200mm CZ CH * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS)	UND	25	0	25	R\$ 61.000,00	R\$ 56.500,00	N/C	R\$ 54.744,75	R\$ 75.000,00	N/C	N/C	R\$ 54.744,75	R\$ 61.811,19	9.178,71	14,85%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 1.545.279,75	R\$ 1.545.279,75
2	PLAYGROUND TAM. M Área que ocupa: 10,00x9,00m – 90m² 2 - Torre MP H1200MM CH, 4 colunas de 110MM X 110MM X 3,0M. 1 - Cobertura, chinesa AZ MP ou outro modelo compatível de qualidade equivalente ou superior que preserve a harmonia do conjunto 2 - Guarda corpo fechamento LA. 1 - Escalada de cordas VD H1200MM CH. 1 - Passarela Tubo L1600MM VD. 3 - Flange AM MP. * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	36	0	36	R\$ 30.000,00	R\$ 33.080,00	R\$ 30.000,00	R\$ 41.803,50	R\$ 35.000,00	N/C	N/C	R\$ 30.000,00	R\$ 33.976,70	4.866,68	14,32%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 1.223.161,20	R\$ 1.223.161,20
3	PLAYGROUND TAM. P Área que ocupa: 8,50x8,00m – 68m² : 1 - Torre MP H1200MM CH, 4 colunas de 110MM X 110MM X 3,0M 1 - Cobertura, chinesa AZ MP ou outro modelo compatível de qualidade equivalente ou superior que preserve a harmonia do conjunto 1 - Guarda corpo fechamento LA 1 - Escada 5 degraus H1200MM CZ CH 1 - Corrimão VD escada 5 degraus MP 1 - Escalada de cordas VD H1200MM CH 1 - Par pega mão MP VD 1 - Balanço tubo de aço anexo torre MP CH 1 - Conjunto assento ROT AZ/AM 1 - Escorregador reto H1200MM VD CH * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	37	0	37	R\$ 28.766,66	R\$ 28.600,00	N/C	R\$ 28.394,63	R\$ 30.000,00	N/C	N/C	R\$ 28.394,63	R\$ 28.940,32	722,65	2,50%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 1.070.791,84	R\$ 1.070.791,84

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA MEPEP (B)	QUANT. DEST. CONCORRÊNCIA (C) - (A-B)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO MEPEP (F - (B x D))	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G - (C x E))	SUBTOTAL GERAL (F + G)
						Banco de Preços	Banco de Preços	Banco de Preços												
4	BANCO DE PRAÇA COM ENCOSTO EM MADEIRA SINTÉTICA (03 lugares) Dimensões: 1,50X0,78M (LXA) – Acabamento/cor da Madeira Sintética: IPÊ 04 unidades de tábuas em madeira plástica 0,15x0,40x1,60m 03 pés com altura de 44cmx10cm (axt)	UND	275	0	275	R\$ 1.248,75	R\$ 1.223,00	R\$ 978,00	N/C	**	N/C	N/C	R\$ 978,00	R\$ 1.149,92	148,44	13,00%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 316.228,00	R\$ 316.228,00
5	BANCO DE PRAÇA COM ENCOSTO EM MADEIRA SINTÉTICA (04 lugares) Dimensões: 1,50X0,78M (LXA) – Acabamento/cor da Madeira Sintética: IPÊ 04 unidades de tábuas em madeira plástica 0,15x0,40x1,60m 04 pés com altura de 44cmx10cm (axt)	UND	428	0	428	R\$ 1.630,00	R\$ 1.299,00	R\$ 1.625,00	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 1.299,00	R\$ 1.518,00	189,68	12,50%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 649.704,00	R\$ 649.704,00
6	PERGOLADO EM MADEIRA SINTÉTICA Dimensões: 3,00x2,10x2,50m (LxCxA) – Acabamento/cor da Madeira Sintética: IPÊ 04 colunas 0,12x0,12x2,50m (l x c x a) de madeira sintética com reforço interno em metal – acabamento/cor ipê 02 longarinas em madeira plástica 0,12x0,12x3,00m (l x c x a) de madeira sintética com reforço interno em metal – acabamento/cor ipê 06 travessas 0,06x0,15x2,10m parafusos, cantoneiras e demais itens para montagem	UND	90	0	90	R\$ 3.830,31	N/C	N/C	N/C	**	R\$ 4.060,13	R\$ 4.339,90	R\$ 3.830,31	R\$ 4.076,78	255,20	6,26%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 366.910,20	R\$ 366.910,20
7	LIXEIRA EM MADEIRA SINTÉTICA Lixeira ecológica em madeira sintética com 50cm de diâmetro e tampa na cor vermelha/azul/amarelo/verde/marrom; estrutura em 14 réguas de madeira Sintética de 70cm de altura contornam a base circular; acabamento/cor - IPÊ OBS.: As quantidades por cores serão informadas/solicitadas no ato da expedição da Ordem de Serviço.	UND	740	0	740	R\$ 1.066,90	R\$ 1.135,00	N/C	N/C	R\$ 1.200,00	N/C	N/C	R\$ 1.066,90	R\$ 1.133,97	66,56	5,87%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 839.137,80	R\$ 839.137,80
TOTAL LOTE III																		R\$ 0,00	R\$ 6.011.212,79	R\$ 6.011.212,79
LOTE IV - REGIONAL CACAOAL																				
1	PLAYGROUND TAM. G Área que ocupa: 14,5x8,5m – 123m² 3 - Torres MP H1400MM CH, 4 colunas de 110MM X 110MM X 3,15M 1 - Torre MP H1200MM para coqueiro CH 3 - Colunas 110MM X 110MM X 2,50M e 1 de 110MM X 110MM X 3,0M 1 - Cobertura. chinesa AZ MP ou outro modelo compatível de qualidade equivalente ou superior que preserve a harmonia do conjunto 1 - Cobertura. coqueiro MP 3 - Acabamento topo de coluna MP LA 1 - Escorregador reto H1200MM VD CH 2 - Portal de segurança tipo arco AM MP 1 - Escada 5 degraus H1200mm CZ CH * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS)	UND	28	0	28	R\$ 61.000,00	R\$ 56.500,00	N/C	R\$ 54.744,75	R\$ 75.000,00	N/C	N/C	R\$ 54.744,75	R\$ 61.811,19	9.179,71	14,85%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 1.730.713,32	R\$ 1.730.713,32
2	PLAYGROUND TAM. M Área que ocupa: 10,00x9,00m – 90m² 2 - Torre MP H1200MM CH, 4 colunas de 110MM X 110MM X 3,0M. 1 - Cobertura. chinesa AZ MP ou outro modelo compatível de qualidade equivalente ou superior que preserve a harmonia do conjunto 2 - Guarda corpo fechamento LA 1 - Escalada de cordas VD H1200MM CH. 1 - Passarela Tubo L1600MM VD. 3 - Flange AM MP. * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	42	0	42	R\$ 30.000,00	R\$ 33.080,00	R\$ 30.000,00	R\$ 41.803,50	R\$ 35.000,00	N/C	N/C	R\$ 30.000,00	R\$ 33.976,70	4.866,68	14,32%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 1.427.021,40	R\$ 1.427.021,40
3	PLAYGROUND TAM. P Área que ocupa: 8,50x6,00m – 68m² 1 - Torre MP H1200MM CH, 4 colunas de 110MM X 110MM X 3,0M 1 - Cobertura. chinesa AZ MP ou outro modelo compatível de qualidade equivalente ou superior que preserve a harmonia do conjunto 1 - Guarda corpo fechamento LA 1 - Escada 5 degraus H1200MM CZ CH 1 - Corrimão VD escadas 5 degraus MP 1 - Escalada de cordas VD H1200MM CH 1 - Par pega mão MP VD 1 - Balanço tubo de aço anexo torre MP CH 1 - Conjunto assento ROT AZ/AM 1 - Escorregador reto H1200MM VD CH (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	32	0	32	R\$ 28.766,66	R\$ 28.600,00	N/C	R\$ 28.394,63	R\$ 30.000,00	N/C	N/C	R\$ 28.394,63	R\$ 28.940,32	722,65	2,50%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 926.090,24	R\$ 926.090,24
4	BANCO DE PRAÇA COM ENCOSTO EM MADEIRA SINTÉTICA (03 lugares) Dimensões: 1,50X0,78M (LXA) – Acabamento/cor da Madeira Sintética: IPÊ 04 unidades de tábuas em madeira plástica 0,15x0,40x1,60m 03 pés com altura de 44cmx10cm (axt)	UND	148	0	148	R\$ 1.248,75	R\$ 1.223,00	R\$ 978,00	N/C	**	N/C	N/C	R\$ 978,00	R\$ 1.149,92	149,44	13,00%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 170.188,16	R\$ 170.188,16
5	BANCO DE PRAÇA COM ENCOSTO EM MADEIRA SINTÉTICA (04 lugares) Dimensões: 1,50X0,78M (LXA) – Acabamento/cor da Madeira Sintética: IPÊ 04 unidades de tábuas em madeira plástica 0,15x0,40x1,60m 04 pés com altura de 44cmx10cm (axt)	UND	238	0	238	R\$ 1.630,00	R\$ 1.299,00	R\$ 1.625,00	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 1.299,00	R\$ 1.518,00	189,68	12,50%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 361.284,00	R\$ 361.284,00
6	PERGOLADO EM MADEIRA SINTÉTICA Dimensões: 3,00x2,10x2,50m (LxCxA) – Acabamento/cor da Madeira Sintética: IPÊ 04 colunas 0,12x0,12x2,50m (l x c x a) de madeira sintética com reforço interno em metal – acabamento/cor ipê 02 longarinas em madeira plástica 0,12x0,12x3,00m (l x c x a) de madeira sintética com reforço interno em metal – acabamento/cor ipê 06 travessas 0,06x0,15x2,10m parafusos, cantoneiras e demais itens para montagem	UND	74	0	74	R\$ 3.830,31	N/C	N/C	N/C	**	R\$ 4.060,13	R\$ 4.339,90	R\$ 3.830,31	R\$ 4.076,78	255,20	6,26%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 301.681,72	R\$ 301.681,72

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA MEPEP (B)	QUANT. DEST. CONCORRÊNCIA (C) - (A-B)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO MEPEP (F - (B x D))	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G - (C x E))	SUBTOTAL GERAL (F + G)
						Banco de Preços	Banco de Preços	Banco de Preços												
7	LIXEIRA EM MADEIRA SINTÉTICA Lixeira ecológica em madeira sintética com 50cm de diâmetro e tampa na cor vermelha/azul/amarelo/verde/marrom; estrutura em 14 régulas de madeira Sintética de 70cm de altura contornam a base circular; acabamento/ cor - IPÊ OBS.: As quantidades por cores serão informadas/solicitadas no ato da expedição da Ordem de Serviço.	UND	440	0	440	R\$ 1.066,90	R\$ 1.135,00	N/C	N/C	R\$ 1.200,00	N/C	N/C	R\$ 1.066,90	R\$ 1.133,97	66,86	5,87%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 498.946,80	R\$ 498.946,80
TOTAL LOTE IV																		R\$ 0,00	R\$ 5.415.925,64	R\$ 5.415.925,64
LOTE V - REGIONAL VILHENA																				
1	PLAYGROUND TAM. G Área que ocupa: 14,5x8,5m – 123m² 3 - Torres MP H1400MM CH, 4 colunas de 110MM X 110MM X 3,15M 1 - Torre MP H1200MM para coqueiro CH 3 - Colunas 110MM X 110MM X 2,50M e 1 de 110MM X 110MM X 3,0M 1 - Cobertura .chinesa AZ MP ou outro modelo compatível de qualidade equivalente ou superior que preserve a harmonia do conjunto 1 - Cobertura . coqueiro MP 3 - Acabamento topo de coluna MP LA 1 - Escorregador reto H1200MM VD CH 2 - Portal de segurança tipo arco AM MP 1 - Escada 5 degraus H1200mm CZ CH * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS)	UND	35	0	35	R\$ 61.000,00	R\$ 56.500,00	N/C	R\$ 54.744,75	R\$ 75.000,00	N/C	N/C	R\$ 54.744,75	R\$ 61.811,19	9.178,71	14,85%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 2.163.391,65	R\$ 2.163.391,65
2	PLAYGROUND TAM. M Área que ocupa: 10,00x9,00m – 90m² 2 - Torre MP H1200MM CH, 4 colunas de 110MM X 110MM X 3,0M. 1 - Cobertura .chinesa AZ MP ou outro modelo compatível de qualidade equivalente ou superior que preserve a harmonia do conjunto 2 - Guarda corpo fechamento LA. 1 - Escalada de cordas VD H1200MM CH. 1 - Passarela Tubo L1600MM VD. 3 - Flange AM MP. * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	35	0	35	R\$ 30.000,00	R\$ 33.080,00	R\$ 30.000,00	R\$ 41.803,50	R\$ 35.000,00	N/C	N/C	R\$ 30.000,00	R\$ 33.976,70	4.866,68	14,32%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 1.189.184,50	R\$ 1.189.184,50
3	PLAYGROUND TAM. P Área que ocupa: 8,50x8,00m – 68m² : 1 - Torre MP H1200MM CH, 4 colunas de 110MM X 110MM X 3,0M 1 - Cobertura .chinesa AZ MP ou outro modelo compatível de qualidade equivalente ou superior que preserve a harmonia do conjunto 1 - Guarda corpo fechamento LA 1 - Escada 5 degraus H1200MM CZ CH 1 - Corrimão VD escada 5 degraus MP 1 - Escalada de cordas VD H1200MM CH 1 - Par pega mão MP VD 1 - Balanço tubo de aço anexo torre MP CH 1 - Conjunto assento ROT AZ/AM 1 - Escorregador reto H1200MM VD CH * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	37	0	37	R\$ 28.766,66	R\$ 28.600,00	N/C	R\$ 28.394,63	R\$ 30.000,00	N/C	N/C	R\$ 28.394,63	R\$ 28.940,32	722,65	2,50%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 1.070.791,84	R\$ 1.070.791,84
4	BANCO DE PRAÇA COM ENCOSTO EM MADEIRA SINTÉTICA (03 lugares) Dimensões: 1,50X0,78M (LXA) – Acabamento/cor da Madeira Sintética: IPÊ 04 unidades de tábuas em madeira plástica 0,15x0,40x1,60m 03 pés com altura de 44cmx10cm (axil)	UND	356	0	356	R\$ 1.248,75	R\$ 1.223,00	R\$ 978,00	N/C	**	N/C	N/C	R\$ 978,00	R\$ 1.149,92	149,44	13,00%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 409.371,52	R\$ 409.371,52
5	BANCO DE PRAÇA COM ENCOSTO EM MADEIRA SINTÉTICA (04 lugares) Dimensões: 1,50X0,78M (LXA) – Acabamento/cor da Madeira Sintética: IPÊ 04 unidades de tábuas em madeira plástica 0,15x0,40x1,60m 04 pés com altura de 44cmx10cm (axil)	UND	175	0	175	R\$ 1.630,00	R\$ 1.299,00	R\$ 1.625,00	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 1.299,00	R\$ 1.518,00	189,68	12,50%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 265.650,00	R\$ 265.650,00
6	PERGOLADO EM MADEIRA SINTÉTICA Dimensões: 3,00x2,10x2,50m (LxCxA) – Acabamento/cor da Madeira Sintética: IPÊ 04 colunas 0,12x0,12x2,50m (l x c x a) de madeira sintética com reforço interno em metal – acabamento/cor ipê 02 longarinas em madeira plástica 0,12x0,12x3,00m (l x c x a) de madeira sintética com reforço interno em metal – acabamento/cor ipê 06 travessas 0,06x0,15x2,10m parafusos, cantoneiras e demais itens para montagem	UND	61	0	61	R\$ 3.830,31	N/C	N/C	N/C	**	R\$ 4.060,13	R\$ 4.339,90	R\$ 3.830,31	R\$ 4.076,78	255,20	6,26%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 248.683,58	R\$ 248.683,58
7	LIXEIRA EM MADEIRA SINTÉTICA Lixeira ecológica em madeira sintética com 50cm de diâmetro e tampa na cor vermelha/azul/amarelo/verde/marrom; estrutura em 14 régulas de madeira Sintética de 70cm de altura contornam a base circular; acabamento/ cor - IPÊ OBS.: As quantidades por cores serão informadas/solicitadas no ato da expedição da Ordem de Serviço.	UND	494	0	494	R\$ 1.066,90	R\$ 1.135,00	N/C	N/C	R\$ 1.200,00	N/C	N/C	R\$ 1.066,90	R\$ 1.133,97	66,56	5,87%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 560.181,18	R\$ 560.181,18
TOTAL LOTE V																		R\$ 0,00	R\$ 5.907.254,27	R\$ 5.907.254,27
LOTE VI - REGIONAL ROLIM DE MOURA																				
1	PLAYGROUND TAM. G Área que ocupa: 14,5x8,5m – 123m² 3 - Torres MP H1400MM CH, 4 colunas de 110MM X 110MM X 3,15M 1 - Torre MP H1200MM para coqueiro CH 3 - Colunas 110MM X 110MM X 2,50M e 1 de 110MM X 110MM X 3,0M 1 - Cobertura .chinesa AZ MP ou outro modelo compatível de qualidade equivalente ou superior que preserve a harmonia do conjunto 1 - Cobertura . coqueiro MP 3 - Acabamento topo de coluna MP LA 1 - Escorregador reto H1200MM VD CH 2 - Portal de segurança tipo arco AM MP 1 - Escada 5 degraus H1200mm CZ CH * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS)	UND	15	0	15	R\$ 61.000,00	R\$ 56.500,00	N/C	R\$ 54.744,75	R\$ 75.000,00	N/C	N/C	R\$ 54.744,75	R\$ 61.811,19	9.178,71	14,85%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 927.167,85	R\$ 927.167,85

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - (A-B)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - (B x D)	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - (C x E)	SUBTOTAL GERAL (F + G)
						Banco de Preços	Banco de Preços	Banco de Preços												
2	PLAYGROUND TAM. M Área que ocupa: 10,00X9,00m – 90m² 2 - Torre MP H1200MM CH, 4 colunas de 110MM X 110MM X 3,0M. 1 - Cobertura, chinesa AZ MP ou outro modelo compatível de qualidade equivalente ou superior que preserve a harmonia do conjunto 2 - Guarda corpo fechamento LA. 1 - Escalada de cordas VD H1200MM CH. 1 - Passarela Tubo L1600MM VD. 3 - Flange AM MP. * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	16	0	16	R\$ 30.000,00	R\$ 33.080,00	R\$ 30.000,00	R\$ 41.803,50	R\$ 35.000,00	N/C	N/C	R\$ 30.000,00	R\$ 33.976,70	4.866,68	14,32%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 543.627,20	R\$ 543.627,20
3	PLAYGROUND TAM. P Área que ocupa: 8,50X8,00m – 68m² : 1 - Torre MP H1200MM CH, 4 colunas de 110MM X 110MM X 3,0M 1 - Cobertura, chinesa AZ MP ou outro modelo compatível de qualidade equivalente ou superior que preserve a harmonia do conjunto 1 - Guarda corpo fechamento LA 1 - Escada 5 degraus H1200MM CZ CH 1 - Corrimão VD escada 5 degraus MP 1 - Escalada de cordas VD H1200MM CH 1 - Par pega mão MP VD 1 - Balanço tubo de aço anexo torre MP CH 1 - Conjunto assento ROT AZ/AM 1 - Escorregador reto H1200MM VD CH * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	15	0	15	R\$ 28.766,66	R\$ 28.600,00	N/C	R\$ 28.394,63	R\$ 30.000,00	N/C	N/C	R\$ 28.394,63	R\$ 28.940,32	722,65	2,59%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 434.104,80	R\$ 434.104,80
4	BANCO DE PRAÇA COM ENCOSTO EM MADEIRA SINTÉTICA (03 lugares) Dimensões: 1,50X0,78M (LXA) – Acabamento/cor da Madeira Sintética: IPÊ 04 unidades de tábuas em madeira plástica 0,15x0,40x1,60m 03 pés com altura de 44cmx10cm (axil)	UND	59	0	59	R\$ 1.248,75	R\$ 1.223,00	R\$ 978,00	N/C	**	N/C	N/C	R\$ 978,00	R\$ 1.149,92	149,44	13,00%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 67.845,28	R\$ 67.845,28
5	BANCO DE PRAÇA COM ENCOSTO EM MADEIRA SINTÉTICA (04 lugares) Dimensões: 1,50X0,78M (LXA) – Acabamento/cor da Madeira Sintética: IPÊ 04 unidades de tábuas em madeira plástica 0,15x0,40x1,60m 04 pés com altura de 44cmx10cm (axil)	UND	211	0	211	R\$ 1.630,00	R\$ 1.299,00	R\$ 1.625,00	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 1.299,00	R\$ 1.518,00	189,68	12,50%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 320.298,00	R\$ 320.298,00
6	PERGOLADO EM MADEIRA SINTÉTICA Dimensões: 3,00x2,10x2,50m (LxCxA) – Acabamento/cor da Madeira Sintética: IPÊ 04 colunas 0,12x0,12x2,50m (l x c x a) de madeira sintética com reforço interno em metal – acabamento/cor ipê 02 longarinas em madeira plástica 0,12x0,12x3,00m (l x c x a) de madeira sintética com reforço interno em metal – acabamento/cor ipê 06 travessas 0,06x0,15x2,10m parafusos, cantoneiras e demais itens para montagem	UND	59	0	59	R\$ 3.830,31	N/C	N/C	N/C	**	R\$ 4.060,13	R\$ 4.339,90	R\$ 3.830,31	R\$ 4.076,78	265,20	6,26%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 240.530,02	R\$ 240.530,02
7	LIXEIRA EM MADEIRA SINTÉTICA Lixeira ecológica em madeira sintética com 50cm de diâmetro e tampa na cor vermelha/azul/amarelo/verde/marrom; estrutura em 14 réguas de madeira Sintética de 70cm de altura contornam a base circular; acabamento/cor - IPÊ OBS.: As quantidades por cores serão informadas/solicitadas no ato da expedição da Ordem de Serviço.	UND	318	0	318	R\$ 1.066,90	R\$ 1.135,00	N/C	N/C	R\$ 1.200,00	N/C	N/C	R\$ 1.066,90	R\$ 1.133,97	66,56	5,87%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 360.602,46	R\$ 360.602,46
TOTAL LOTE VI																		R\$ 0,00	R\$ 2.894.175,61	R\$ 2.894.175,61
VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP:																		R\$ 0,00		
VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA																		R\$ 31.916.403,57		
VALOR TOTAL																		R\$ 31.916.403,57		

Nota Explicativa:

1) A SIGLA N/C REFERE-SE A OBJETOS NÃO COTADOS NO SITE OU PLATAFORMA.

2) ** Valores desconsiderados, por apresentarem disparidades excessivas em relação a média, conforme recomendação da Instrução Normativa IN MP/SLTI Nº 05/2014, Art. 2º, "§ 2º - No âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preços será a MÉDIA ou o MENOR dos preços obtidos" e Portaria Nº 029/GAB/SUPEL/2011, Art. 2º, "b)

3)* A especificação dos itens acima foi simplificada e encontra-se completa na SAMS.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

CERTIDÃO Nº465

Venho por meio desta certidão validar o Quadro Comparativo de Preços (0028619689), subsidiado pelas cotações de Banco de Preços (0028130566), obtidas no site <https://www.bancodeprecos.com.br/>, as quais contemplam os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, pelas cotações (0022577261, 0022578140) de empresas do ramo e pelas cotações (0028130599), obtidas nos sites:

- <https://www.leroymerlin.com.br/>

- <https://www.lazerecasa.com.br/>

A pesquisa de preços foi realizada dentro dos parâmetros da Portaria nº 238/2019/SUPEL-CI, a qual resolve no Art. 2º:

“Art. 2º A pesquisa de preços será realizada em observância às orientações contidas no Anexo I desta Portaria e mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I – Tabelas referenciais ou preços constantes no sistema de preços referenciais do Estado de Rondônia;

II – Banco de preços eletrônicos

III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos cento e oitenta dias anteriores à data da pesquisa de preços;

IV - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

V - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de cento e oitenta dias.”

Em atenção ao item 4.5.7 do Anexo I, no qual:

“4.5.7. Nos casos em que se utilizar somente os parâmetros IV e/ou V, será necessário justificar o insucesso na busca por preços referentes aos parâmetros I, II e III apresentando documentos ou e-mails de resposta dos fornecedores, respeitando o prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a cinco dias úteis.”

A utilização de um valor estimado no Quadro Comparativo deve-se ao fato de que os valores que compõem a Tabela de Preços Referenciais derivam de uma cesta de preços praticados pelo mercado. Assim, não há a necessidade de utilizar, no mínimo, três preços, pois o preço referencial já é uma média dos valores de mercado, conforme os dispostos no § 5º do Art. 2º:

“Os preços fixados nas tabelas referidas no inciso I, metodologicamente produzidas, elaboradas pela administração ou contratadas de instituições especializadas, são suficientes para estimar os preços da licitação, dispensando a utilização de outras fontes.”

A utilização de Banco de Preços, de mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e fornecedores na elaboração do Quadro Comparativo obedece aos pré-requisitos observados nos itens 4.2., 4.4. e 4.5. do Anexo I, a saber:

“4.2. Parâmetro II – Banco de preços endereço eletrônicos – Tanto públicos, como o Painel de Preços, ou privado, como o Banco de Preços, Cotação Zenite.

4.2.1. Cabe à Gerencia de análise e pesquisa de preços analisar as alternativas apresentadas no banco de preços e, de acordo com a oportunidade e conveniência, elaborar uma cesta de preços aceitáveis condizente com as especificações técnicas e gerais do objeto, sendo necessário efetuar análise qualitativa e crítica das informações e dados fornecidos.”

4.4. Parâmetro IV - Pesquisa com base em publicações em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso.

4.4.1. Mídia Especializada: esse método de pesquisa não necessariamente deve ser vinculada a um portal de internet, mas a outros meios, tais como: jornais, revistas, estudos, desde que haja notório e amplo reconhecimento no meio em que se encontra inserida. Ex. Tabela FIPE.

4.4.2. Sítio eletrônico especializado: caracteriza-se pelo fato de estar vinculado necessariamente a um portal na Internet com a utilização de ferramentas de busca de preços ou tabela com listas de preços, atuando de forma exclusiva ou preponderante, na análise de preços de mercado, desde que haja um notório e amplo reconhecimento no âmbito de sua atuação. Ex. Webmotors, Wimóveis, Imóvelweb, etc.

4.4.3. Sítio eletrônico de domínio amplo: site presente no mercado nacional de comércio eletrônico ou de fabricante do produto, detentor de boa credibilidade no ramo de atuação, desde que seja uma empresa legalmente estabelecida. Sempre que possível, a pesquisa deve recair em sites seguros, detentores de certificados que venham a garantir que estes são confiáveis e legítimos. Ex. Americanas, Saraiva, Submarino, etc.

4.4.4. A pesquisa não poderá considerar preços com descontos e/ou advindos de promoções concedidas nos sítios eletrônicos pesquisados, devendo levar em consideração também o custo do frete.

4.4.5. Não poderão ser utilizados sítios de leilão ou de intermediação de vendas e resultados de sites de busca, a exemplo: Buscapé e Bondfaro. Devem ser priorizadas as informações coletadas na internet que tenham procedência técnica e comprovável.

4.4.6. Deverá ser observada na instrução do processo administrativo a compatibilidade dos dados pesquisados com o objeto da licitação.”

4.5. Parâmetro V - Pesquisa com os fornecedores.

4.5.1. As solicitações de orçamento junto aos fornecedores deverão ser realizadas formalmente, por meio de ofício ou e-mail, os quais deverão ser juntados aos autos como comprovantes, mesmo nos casos em que não lograrem êxito.

4.5.2. O responsável pela formalização da consulta deverá assegurar a isonomia entre os fornecedores consultados, prestando as mesmas informações, esclarecimentos e documentação, se for o caso, necessários para produção da proposta de preços.

4.5.3. Deverá ser concedido prazo razoável para o recebimento do orçamento, a depender da complexidade do objeto, não podendo ser inferior a cinco dias úteis, a contar da data da solicitação.

4.5.4. Somente serão admitidas as propostas cujas datas não se diferenciem em mais de cento e oitenta dias entre elas, a contar da data de assinatura.

4.5.5. As propostas deverão conter, no mínimo:

- a) razão social;
- b) CNPJ;
- c) contatos - endereço, telefone, e-mail, etc;
- d) especificação do objeto;
- e) valores unitários e global;

f) prazo de validade da proposta; e

g) identificação e assinatura do representante legal da empresa.

4.5.6. Caso o orçamento proposto esteja com sua validade vencida (180 dias), será solicitado um novo orçamento ou sua revalidação, mediante declaração do representante legal do fornecedor, mantendo as mesmas condições apresentadas anteriormente.

4.5.7. Nos casos em que se utilizar somente os parâmetros IV e/ou V, será necessário justificar o insucesso na busca por preços referentes aos parâmetros I, II e III apresentando documentos ou e-mails de resposta dos fornecedores, respeitando o prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a cinco dias úteis.

4.5.8. Os documentos comprobatórios deverão ser acostados aos autos, preferencialmente, organizados em arquivo nomeados com os parâmetros utilizados para a pesquisa de preços, facilitando a conferência, bem como o controle interno e externo, se for o caso.

4.5.9. Nas solicitações de orçamento deve constar a necessidade das propostas serem acompanhadas das informações indicadas no subitem 4.5.5.

4.5.10. As solicitações de orçamento devem ser acompanhadas de informações detalhadas concernentes às especificações e aos critérios de fornecimento dos bens ou serviços pretendidos, como por exemplo, prazo, local de entrega, quantidade, frete, garantia.”

A continuidade do certame após a realização da pesquisa de preços depende da autorização da autoridade competente, conforme item 9.1 do Anexo da Portaria mencionada, define que:

“9. A responsabilização dos analistas e da autoridade responsável pela pesquisa de preços

9.1. A aprovação da pesquisa de preços incumbe à unidade requisitante da contratação, uma vez que é a unidade que mais conhece o objeto a ser contratado/adquirido e que normalmente faz a gestão do macroprocesso no qual o objeto está inserido e ocorre no momento do destacamento orçamentário.”



Documento assinado eletronicamente por **Everton Lopes de Brito, Gerente**, em 06/05/2022, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lucas Rodrigues Malaquias, Auxiliar Administrativo**, em 06/05/2022, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0028619894** e o código CRC **AB7FA787**.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ZETA

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E MINUTA DE ADESÃO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/20XX/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº XX/20XX		
Data da Publicação no DOE:	XX/XX/XXXX	Processo nº	XXXXXXX
Órgão Participante:	XXXXXXXX		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado daXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 preceberá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

5.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

5.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

7.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

7.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

7.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

8. CLÁUSULA VIII - DO FORO

8.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO.

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.067803/2022-61

SEI nº 0028330741

MODELO 2 - OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº _____ / _____

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto no Decreto 18.340/2013

Nº ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ADESÃO

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2022/ZETA/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 11 de 28 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial de 28/01/2022 e Portaria nº 80 de 15 de julho 2022**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **330/2022/ZETA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, Regime de Execução **INDIRETO – Empreitada por Preço Global**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, [Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019](#) e [Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI](#), com os [Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0069.235129/2021-85.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de mobiliário urbano em madeira sintética ecológica, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

PROGRAMA DE TRABALHO: 2057 - Desenvolvimento da infraestrutura urbana

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51

FONTE DE RECURSOS: 0100

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 31.916.403,57 (Trinta e um milhões, novecentos e dezesseis mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e sete centavos).

DATA DE ABERTURA: 17 de agosto de 2022, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9267, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 27 de julho de 2022.

JADER C BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro(a) SUPEL-RO

Mat. 300130075